



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### CONTABILIDADE

1. Orientação para classificação orçamentaria da receita e da despesa, em conformidade com a Lei 4.320/64, LC 101/00, NBCASP, Lei Orgânica do Município e normas vigentes;
2. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e as variações patrimoniais da unidade gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
3. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
4. Elaboração de balancete mensal;
5. Geração das informações à contabilidade para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará através do SIM – Sistema de Informações Municipais;
6. Coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da entidade;
7. Orientar o gestor e sua equipe sobre processos envolvidos na administração pública, atinente à execução orçamentaria e financeira;
8. Execução e supervisão das atividades inerentes a área de contabilidade;
9. Escrituração dos livros Diários, Razão e Caixa;
10. Controle das conciliações e classificações das contas;
11. Acompanhamento da execução das despesas;
12. Elaboração de resoluções, portarias, pareceres, e demais atos em matéria orçamentaria financeira;
13. Elaboração de justificativa sobre aspectos contábeis a processos e prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE - CE;
14. Elaboração do balanço geral e demais elementos que compõe a prestação de contas de gestão;
15. Acompanhamento de gastos de pessoal e encargos;
16. Inclusão dos dados no Sistema de Coleta de Dados do Tesouro Nacional – SISTN;
17. Elaboração de relatório de gestão fiscal – RGF;

### CONTROLE INTERNO

1. **ALMOXAFIFADO:** Serviços de orientação e apoio administrativo no lançamento das entradas e saídas dos bens de consumo para controle de estoque, controle informatizado de estoque por produto, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento e lançamento de doações;
2. **PATIMONIAL:** Serviços de orientação e apoio no levantamento de inventario físico de bens patrimoniais, relativo aos bens existentes; lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos; tombamento dos bens patrimoniais, através das plaquetas numeradas; atualização do livro de registro patrimonial.
3. **DOACOES:** Serviço de orientação e apoio administrativo no lançamento com mecanismo que indique o cadastro completo dos beneficiários de programas assistenciais, tornado um controle eficaz.
4. **COMBUSTIVEL:** Serviço de orientação e apoio administrativo nos lançamentos de controle e distribuição dos combustíveis, importando, alimentando e emitindo relatórios para que mostre um controle eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



**SETOR PESSOAL**

1. Acompanhamento da folha de pagamento e geração do SIM.
2. Lançamento, orientação e controle junto ao :FGTS, GFIP e RAIZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA  
Comissão Permanente de Licitações  
Aiuaba - Ceará.

**Ref.:** TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.21.001-GM

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.21.001-GM, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022, a saber:

**OBJETO:** Contratação da prestação dos serviços técnico especializados em assessoria contábil, controle interno e setor pessoal, para atender as necessidades das unidades administrativas junto a Prefeitura Municipal de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTE 01 - CONTABILIDADE				VALORES EM R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.	SERV /MENSAL	10		
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.	SERV /MENSAL	10		
3	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE DA SEC. DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.	SERV /MENSAL	10		
4	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.	SERV /MENSAL	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 02 - CONTROLE INTERNO				VALORES EM R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO (ALMOXERIFADO / PATRIMÔNIO / DOAÇÕES / COMBUSTÍVEL) DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,	SERV /MENSAL	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



	JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.				
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO (ALMOXERIFADO / PATRIMÔNIO / DOAÇÕES / COMBUSTÍVEL) DA SEC. DE EDUCAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.	SERV /MENSAL	10		
3	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO (ALMOXERIFADO / PATRIMÔNIO / DOAÇÕES / COMBUSTÍVEL) DA SEC. DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.	SERV /MENSAL	10		
4	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO (ALMOXERIFADO / PATRIMÔNIO / DOAÇÕES / COMBUSTÍVEL) DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.	SERV /MENSAL	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 03 – CONTROLE INTERNO				VALORES EM R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS GUIAS DE FGTS, GFIP E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.	SERV /MENSAL	10		
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS GUIAS DE FGTS, GFIP E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA SEC. DE EDUCAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.	SERV /MENSAL	10		
3	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS GUIAS DE FGTS, GFIP E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA SEC. DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE.	SERV /MENSAL	10		
4	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS GUIAS DE FGTS, GFIP E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA	SERV /MENSAL	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



MUNICIPAL DE AIUBA/CE.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>				

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



### ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na **Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA DE AIUABA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Aiuaba, através do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede no(a) Rua Niceas Arraes, Nº 498, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(A) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2022.03.21.001-GM, Processo nº 2022.03.17.001-GM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.03.21.001-GM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a \_\_\_\_\_.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aiuaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Aiuaba;

5.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria Competente.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_.

## **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba;

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Competente e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aiuaba - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
**Nome do ordenador de despesas**  
Ordenador de Despesa da Secretaria de

**CONTRATANTE**

.....  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF